

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFSAÚDE

EDITAL Nº 001/2026 – PROFSAÚDE UFCA
RECREDECENCIAMENTO DE DOCENTES – QUADRIÊNIO 2026/2029

A Coordenação Institucional Local do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família da Universidade Federal do Cariri (PROFSAÚDE UFCA), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2026 – PROFSAÚDE, torna público o presente Edital de Recredenciamento de Docentes, que estabelece os critérios, os procedimentos e o cronograma para a avaliação periódica de permanência do corpo docente do Programa.

1.1 Este Edital tem por finalidade realizar o credenciamento periódico dos(as) docentes Permanentes e Colaboradores(as) do corpo docente do PROFSAÚDE UFCA, em cumprimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 01/2026 – PROFSAÚDE, que determina a avaliação periódica do desempenho acadêmico do corpo docente como condição de permanência no Programa.

1.2 O credenciamento é obrigatório para todos(as) os(as) docentes credenciados(as) até a data de publicação deste Edital, independentemente da categoria (Permanente ou Colaborador) ou da linha de pesquisa a que estejam vinculados(as).

1.3 O resultado deste processo poderá implicar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 01/2026:

- (I) a manutenção do(a) docente na categoria atual;
- (II) a reclassificação de categoria docente; ou
- (III) o descredenciamento do(a) docente do Programa.

1.4 O quantitativo de vagas eventualmente liberadas em razão de descredenciamento ou reclassificação subsidiará o dimensionamento do Edital de Credenciamento subsequente, conforme o art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2026.

2. DO PROCESSO SIMPLIFICADO

2.1 A avaliação prevista neste Edital terá como única base documental:

a) o Currículo Lattes do(a) docente, atualizado até a data de inscrição, contendo somente os itens a serem analisados no barema (enviar o lattes em formato PDF, contendo apenas os itens a serem

analisados no barema e compreendidos no período entre 2024 e 2026);

b) o Formulário de Autoavaliação para Recredenciamento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

c) o Termo de Ciência para Recredenciamento (Anexo II), devidamente preenchido e assinado.

2.2 Não será necessário o envio de cópias digitalizadas de artigos, capítulos, certificados, declarações ou de quaisquer outros documentos comprobatórios no ato da inscrição.

2.3 Uma comissão composta pela Coordenação Institucional Local e um coordenador institucional convidado de outra IES da Rede PROFSAÚDE farão a verificação das informações autodeclaradas mediante conferência direta no Currículo Lattes enviado, podendo, a qualquer momento da análise, solicitar esclarecimento complementar.

2.4 Em caso de divergência entre o Formulário e o Currículo Lattes enviado, prevalecerão as informações constantes neste último arquivo.

2.5 O preenchimento incompleto dos Formulários ou a ausência do PDF do Currículo Lattes resumido com o período solicitado tornará a inscrição não homologada.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição neste processo é automática para todo(a) docente atualmente credenciado(a) ao Programa, mediante o envio da documentação prevista no item 2.1.

3.2 A documentação deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, para profsaude@ufca.edu.br, no período de **10 a 12 de setembro de 2026**, devendo constar no campo assunto a informação: "RECRENCIAMENTO DOCENTE PROFSAÚDE 2026".

3.3 É de inteira responsabilidade do(a) docente a veracidade e a atualidade das informações prestadas, respondendo por eventual falsidade nos termos da legislação vigente.

3.4 O(A) docente que não realizar a inscrição no prazo estabelecido será automaticamente encaminhado(a) para análise de descredenciamento, ressalvadas as situações excepcionais previstas no art. 13, §2º da Instrução Normativa nº 01/2026 (afastamentos legais, licença-maternidade, condições de saúde ou exercício de funções institucionais relevantes), que deverão ser comunicadas e justificadas por escrito à Coordenação Institucional Local até o último dia do período de inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA (ELIMINATÓRIOS)

4.1 Conforme o art. 16 da Instrução Normativa nº 01/2026, o(a) docente deverá declarar, no Formulário (Anexo I), o atendimento aos seguintes critérios mínimos de permanência, todos verificáveis no arquivo PDF do Currículo Lattes enviado:

I – participação em, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos espaços coletivos do Programa na IES,

no período avaliado (reuniões do colegiado do programa, participação em reuniões convocadas pela coordenação nacional, presença em eventos locais ou nacionais do PROFSAÚDE, dentre outros);

II – participação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades de formação docente promovidas pelo Programa, em âmbito local e/ou nacional;

III – oferta regular de, no mínimo, 1 (uma) disciplina por turma;

IV – orientação de discentes (graduação e pós-graduação) concluídas e em andamento;

V – participação em bancas examinadoras de qualificação e/ou defesa (*scrito sensu*);

VI – manutenção de produção técnico-científica compatível com os critérios da área de Saúde Coletiva:

a) 6 (seis) produtos bibliográficos, dos quais:

a. 4 (quatro) produtos bibliográficos devem ser em coautoria com docentes, discentes ou egressos do Programa; e

b. 3 (três) devem apresentar autoria qualificada (primeiro, segundo, terceiro, último autor ou autor correspondente);

b) 2 (dois) produtos técnico tecnológicos relevantes, publicados/depositados em algum repositório (deixar o *link* de acesso no lattes para eventual conferência).

VII – manutenção do Currículo Lattes atualizado (último mês).

4.2 Os registros dos critérios I e II serão acessados pela Coordenação Institucional Local, com base nas atas das reuniões e demais fontes (fotos, declarações reunidas no acervo do programa, dentre outros), bastando o(a) docente informar no barema.

4.3 O não atendimento a qualquer um dos critérios do item 4.1 será registrado e ponderado na definição do resultado, nos termos do item 6 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS (BAREMA)

5.1 Verificado o atendimento aos critérios eliminatórios do item 4.1, o(a) docente será avaliado(a) conforme o barema constante do Anexo I, organizado em 3 (três) blocos:

Bloco I – Atuação Acadêmica e Institucional no Programa: até 4 (quatro) pontos;

Bloco II – Produção Bibliográfica e Técnico-Tecnológica: até 4 (quatro) pontos;

Bloco III – Inserção em Rede e Reconhecimento Acadêmico-Profissional: até 2 (dois) pontos.

Nota final: soma dos três blocos, no máximo 10 (dez) pontos.

5.2 O detalhamento dos itens pontuáveis de cada bloco, com as respectivas pontuações mínima e máxima, consta do Anexo I deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1 Será mantido(a) na categoria de Docente Permanente o(a) docente que, cumulativamente: (a) atender a todos os critérios eliminatórios do item 4.1; e (b) obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos no barema do Anexo I.

6.2 Poderá ser reclassificado(a) para a categoria de Docente Colaborador(a), mediante deliberação do Colegiado, o(a) docente que obtiver nota final entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) pontos, ou que deixar de atender parcialmente a critérios eliminatórios de menor impacto na atuação do Programa (itens I, II e VII do item 4.1), com devida justificativa.

6.3 Será descredenciado(a) do Programa, nos termos dos arts. 14 e 17 da Instrução Normativa nº 01/2026, o(a) docente que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos, ou que não atender aos critérios eliminatórios essenciais (incisos III, IV, V e VI do item 4.1), independentemente de justificativa, ou ainda que não encaminhe documentos à participação neste processo quando solicitado, assegurados o contraditório e a ampla defesa por meio do recurso previsto no item 7.

6.4 O(A) docente descredenciado(a) poderá submeter novo pedido de credenciamento em edital futuro, desde que volte a atender aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2026, nos termos do art. 17, §1º.

7. DO RECURSO

7.1 O(A) docente que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, dirigido à Coordenação institucional local, no dia 14 de setembro de 2026, por meio do e-mail profsaude@ufca.edu.br.

7.2 Os recursos serão analisados pela Coordenação institucional local, podendo ser consultado o Colegiado do Programa quando necessário, e a decisão será registrada em parecer fundamentado.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	09/09/2026
Inscrição (envio do Currículo Lattes e do Formulário — Anexo I)	10 a 12/09/2026
Análise dos documentos	14 a 16/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/09/2026
Período de recurso	18/09/2026
Resultado final homologado	19/09/2026

** Este cronograma poderá sofrer alterações em função do número de docentes e de eventuais recursos, mediante comunicação prévia.*

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DOCENTES RECREDENCIADOS(AS)

9.1 ministrar, individualmente ou de forma colaborativa, ao menos 1 (um) componente curricular por ano, e orientar, no mínimo, 2 (dois) discentes por quadriênio;

9.2 participar ativamente das atividades de apoio ao Programa, incluindo o fluxo contínuo de coletas semestrais e a participação em comissões e grupos de trabalho;

9.3 aderir às atividades de pesquisa do Programa (projetos vinculados ao PROFSAÚDE), especialmente ligadas a suas linhas de pesquisa;

9.4 manter o Currículo Lattes atualizado (atualização semestral mínima), com a vinculação ao PROFSAÚDE devidamente registrada;

9.5 participar das reuniões e demais atividades de representação do Programa em atividades locais ou da Rede e dos encontros presenciais e/ou virtuais previstos ao longo do semestre letivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação neste processo implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.2 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROFSAÚDE UFCA, considerando a Instrução Normativa nº 01/2026 – PROFSAÚDE e o Regimento Interno do Programa, com apoio da Coordenação Nacional da Rede PROFSAÚDE.

Barbalha, 09 de setembro de 2026.

Prof. Dra. Maria Rosilene Cândido Moreira

SIAPÉ 1643992

Coordenadora Institucional Local – PROFSAÚDE UFCA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO PARA RECRENCIAMENTO DOCENTE –
PROFSAÚDE UFCA

Parte 1 – Identificação

Nome completo: _____

Categoria atual: () Permanente () Colaborador(a)

Linha de pesquisa: _____

Parte 2 – Critérios eliminatórios (declaração)

Preencher com base no Currículo Lattes atualizado. A conferência será direta no Lattes.
(período a considerar 2024-2026)

Critério (art. 16 da IN nº 01/2026)	Atende	Consta no Lattes / observação
I. Participação $\geq$ 70% dos espaços coletivos do Programa na IES (reuniões, encontros, atividades, entre outros)	() Sim () Não	
II. Participação $\geq$ 50% das atividades de formação docente	() Sim () Não	
III. Oferta regular de ao menos 1 disciplina por turma	() Sim () Não	
IV. Orientação de discentes (graduação, pós-graduação)	() Sim () Não	
V. Participação em bancas de qualificação e/ou defesa	() Sim () Não	
VI. Mín. 6 produtos bibliográficos (4 em coautoria c/ discentes/egressos/docente; 3 com autoria qualificada) e 2 PTTs	() Sim () Não	
VII. Currículo Lattes atualizado (último mês)	() Sim () Não	

Parte 3 – Barema (autopontuação, sujeita à conferência)

Bloco I – Atuação Acadêmica e Institucional no Programa (máximo 4,0 pontos)

(período a considerar 2024-2026)

Item	Como pontuar	Máx.	Pontos
1.1 Participação em espaços coletivos do Programa	proporcional à % de presença (mín. 70% para pontuar)	1,0	
1.2 Participação em atividades de formação docente	proporcional ao nº de atividades (mín. 50%)	0,5	
1.3 Oferta de disciplinas na pós-graduação	0,5 por semestre letivo ofertado	1,0	
1.4 Orientação de discentes	0,25 por orientação concluída; 0,15 em andamento	1,0	
1.5 Participação em bancas de qualificação/defesa	0,1 por banca	0,5	
Subtotal Bloco I		4,0	

Bloco II – Produção Bibliográfica e Técnico-Tecnológica (máximo 4,0 pontos)

(período a considerar 2024-2026)

Item	Como pontuar	Máx.	Pontos
2.1 Produção bibliográfica	0,5 por produção qualificada*	2,0	
2.2 Produção técnico-tecnológica	0,5 por produto	1,0	
2.3 Participação em projeto(s) de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ativo(s)	0,5 por projeto (até 2)	1,0	
Subtotal Bloco II		4,0	

*em autoria com docente/discente/egresso da Rede Profsaúde

Bloco III – Inserção em Rede, no SUS e Reconhecimento Acadêmico-Profissional (máximo 2,0 pontos)

(período a considerar 2024-2026)

Item	Como pontuar	Máx.	Pontos
3.1 Atuação em Rede PROFSAÚDE (atividades conjuntas entre IES da Rede)	participação registrada	0,5	
3.2 Inserção no SUS e/ou cooperação técnica e/ou formação de trabalhadores	atuação comprovada no Lattes	0,5	

3.3 Internacionalização (redes, projetos, publicações em cooperação internacional)	atuação comprovada no Lattes	0,5	
3.4 Reconhecimento acadêmico-profissional (comissões, gestão do Programa, premiações, entre outros)	atuação comprovada no Lattes / registro institucional	0,5	
Subtotal Bloco III		2,0	

NOTA FINAL (Bloco I + Bloco II + Bloco III): _____ / 10,0

Parte 4 – Declaração

Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras e passíveis de verificação no meu Currículo Lattes, estando ciente de que a prestação de informação falsa sujeita-me às sanções previstas na Instrução Normativa nº 01/2026 – PROFSAÚDE e na legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) docente: _____

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA — RECRENCIAMENTO DOCENTE PROFSAÚDE UFCA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de recrenciamento no Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE, da Universidade Federal do Cariri, que tenho pleno conhecimento das normas que regem o Programa, incluindo o Regimento Interno e a Instrução Normativa nº 01/2026 – PROFSAÚDE, e que as informações prestadas no Formulário de Autoavaliação (Anexo I) correspondem à realidade e ao meu Currículo Lattes atualizado.

Declaro estar ciente de que o não atendimento aos critérios de permanência estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2026 poderá implicar reclassificação de categoria docente ou descredenciamento, nos termos deste Edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) docente: _____